

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

Av. Ministro João Alberto s/n- Fone (65)401 2270/ Fax (65)401 7678 CEP 78.698-000

LEI MUNICIPAL N.º 276/2001

DE, 12 DE MARÇO DE 2001.

“Dispõe sobre alteração dos incisos do Art. 3.º, Inciso V, da Lei Municipal n.º 264/2000 de 18/10/2000 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

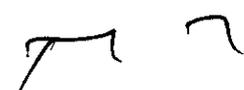
Art. 1.º - Face aos dispositivos da Medida Provisória n.º 1979-19, de 02 de junho de 2000, o inciso V do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 264/2000, de 18 de outubro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º -

- I – um representante do Poder Executivo;
- II – um representante do Poder Legislativo;
- III – dois representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- IV – dois representantes de Pais de Alunos e,
- V – um representante de outro segmento da Sociedade Local.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de março de 2001.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL